PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC – 01.791.276/0001-06

Praça Justo Magalhães

LEI Nº 970/2000
DE: 21.12.2000

"Autoriza firmar termo de cessão de uso de imóvel público e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais, APROVA e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de cessão de uso de um casa (antigo Sindicato Rural), situada na Rua Joaquim Soares Esq. Com Av. Azarias Jorge, de propriedade da Prefeitura Municipal, em favor da "Sociedade São Vicente de Paula de Pontalina", entidade assistencial e sem fins lucrativos.

Art. 2° - O objetivo da presente cessão de uso é incentivar a cessionária para prosseguir nos projetos e serviços de assistência social aos idosos, crianças e pessoas carentes no Município de Pontalina.

Art. 3° - O imóvel, objeto desta cessão, deverá ser utilizado pela cessionária em conformidade com suas atividades básicas na área social, educacional, psicológica ou saúde.

Art. 4° 0 A cessão de uso do imóvel público será gratuita e vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período.

Art. 5° - Serão responsabilidades da cessionária zelar pela manutenção e limpeza do imóvel, bem como de restituí-lo ao poder público municipal das mesmas condições que o recebeu.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RECEBEMOS
EM 22 / 12 / 2000.
Câmara Municipal de Pontalina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC – 01.791.276/0001-06

Praça Justo Magalhães

GABINTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2.000.

JOSÉ EURÍPEDES ALVES
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 22 / 12 / 2.000.
Elisiane A. Valadão
Câmara Municipal de Pontalina